

CONTRATO Nº 060/2022

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI**”.

I – PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representado pelo presidente o Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. CONTRATADA - C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.303.148/0001-02, estabelecida à Juruá, Sala 02, Nº 890, Bairro Centro, na cidade de Goiatuba - GO, neste ato representada por **Nathan Vieira Calixto**, solteiro, portador (a) da CI RG nº 6235974 SSP/GO, e CPF nº 038.138.721-65, residente e domiciliado na Rua Manoel Amâncio de Oliveira nº 354, Bairro Serra Dourada na cidade de Goiatuba - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 046/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/22.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

IV - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa para reforma da Lanchonete, conforme memorial descritivo, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Prazo de Execução	Unitário	Total
1	1	Serviço	Reforma da Lanchonete	30 dias	R\$ 68.190,56	R\$ 68.190,56
TOTAL						R\$ 68.190,56

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. Os serviços do presente contrato deverão ser prestados mediante ordem de serviço.

5.2. Todos os serviços deverão ser prestados conforme memorial descritivo.

5.2. A execução dos serviços, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja apresentada justificativa admissível pela instituição.

5.3. A contratada deve observar os prazos previstos para execução dos serviços, salvo eventual tolerância expressa pela Presidência da FESG.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 68.190,56 (sessenta e oito mil cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Ato Declaratório da Dispensa 046/2022.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a medição do engenheiro fiscal e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

IX - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência desse contrato será de 02 (dois) meses, sendo de 30 (trinta) de maio de 2022 a 30 de julho de 2022. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

9.2 O prazo de execução da reforma será de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço emitida pela FESG.

9.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

X - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.1130.449051

XI – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços conforme especificados neste contrato.

- b) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes ao contrato, em tempo de serem processadas;
- c) Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a correta prestação do serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

11.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) O atraso injustificado da prestação do sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Fesg, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pelo período de 02 (dois) anos;

XII - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. A Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.
- b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
- g) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da prestação de serviços ficará a cargo do Engenheiro Responsável pela reforma, nomeado pelo Presidente da FESG.

XV – DA INADIMPLÊNCIA

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 30 de maio de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o extrato do contrato de n.º 060/2022, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, e a empresa **C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 30 de maio de 2022.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa para reforma da Lanchonete, conforme memorial descritivo, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

VALOR: R\$ 68.190,56 (sessenta e oito mil cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

Início: 30/05/2022

Término: 30/07/2022

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a medição do engenheiro fiscal e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Goiatuba - GO, 30 de maio de 2022

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
Contratante